

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - Km 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Lei n.º 061-A/98, de 06 de Março de 1998.

MODIFICA O ART. 6° DA LEI N° 053/97 RETIRANDO SEU INCISO I.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, considerando o disposto da Lei Superior, feridas pelos ditames dos Artigos e Parágrafos da referida Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retira o inciso I do Art. 6º da Lei Municipal º 053/97, de 21 de Julho de 1997.

Art. 2° - Considera pertencentes à Categoria de Segurados Obrigatórios, na conformidade do Art. 3° da mesma Lei n.º 053/97, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à Fevereiro de 98 revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso(PA), em

Prefeitura

Progresso

06 de Março de 1998.

Philliplipes

Peopolities Sing. 45 MC 40 Program.

Junceliko Alves Hodrigis

PREPEIPO

CAMARA MUNIC. DE NOVO PROGRESSO

1. CGC 10.221.786.0001-20